



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º - 1099 -

**DATA:** 07 de dezembro de 2.004.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para atender despesas com suplementação Orçamentário Motivado por Convênios.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de no valor de R\$ 99.000,00 ( noventa e nove mil reais ) destinado a atender despesas com suplementações orçamentárias para a Secretaria.

	12	Secretaria Municipal de Educação	
	12361	Ensino Fundamental	
	1236100102061	Convenio Estadual Transporte Escolar	
	33.90.30.000	Material de Consumo	<b>9.000,00</b>

	13	Secretaria Municipal de Saúde	
	10301	Vigilância Epidemiológica	
	1030100272062	Programa Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doença	
	33.90.30.00.00	Material de Consumo	<b>10.000,00</b>
	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	<b>80.000,00</b>

**TOTAL**

**99.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.-** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação por Convênio :

Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação	8.781,69
Programa Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle De Doenças	83.364,29
Provável Receita de Aplicação Financeira dos referido Convênios	6.854,02
<b>Total</b>	<b>99.000,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2004

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 951 – CMG de 23.11.04  
Of. n.º 153/04-CMG - 07.12.04